

LEI Nº 451 DE 30 DE ABRIL DE 1.985.

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO MOVIMENTO BRASILEIRO DE ALFABETIZAÇÃO = MOBRL.

JALON BERNARDO DA COSTA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal Decreta, e Ele promulga e Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, autorizado a celebrar convênio com a FUNDAÇÃO MOVIMENTO BRASILEIRO DE ALFABETIZAÇÃO - MOBRL.

ARTIGO 2º - O Convênio a ser celebrado tem por objetivo a cooperação mútua entre os convenientes, com vistas à aquisição de gêneros alimentícios destinados às crianças da Pré-Escola do Mobral.

ARTIGO 3º - Os recursos para aquisições dos gêneros alimentícios constantes do artigo anterior, serão repassados pelo MOBRL, para o Município administrar e efetuar as compras.

§ ÚNICO - Fica constituída uma Comissão de compra de gêneros alimentícios, composta de no mínimo 05 (cinco) membros, nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal, a saber: 01 (um) Representante da Municipalidade; 01 (um) Representante da Câmara Municipal; 01 (um) Professor do Mobral 01 (um) Representante da Comissão do Mobral e 01 (um) Representante do Comércio.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI, 30 DE ABRIL de 1.985.

Jalon
JALON BERNARDO DA COSTA
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, NA DATA SUPRA

Marilyn
MARILZA BERNARDO DA COSTA
Asses. de Gabinete